

crédito suplementar de \$ 8.160.00 (oito mil cento e sessenta cruzeiros) para suplementação da verba do código III.8.00.0 do Orçamento vigente, - destinado ao aumento de vencimentos do funcionário da Secretaria da Câmara Municipal, numa porcentagem de 20% a contar do mês de Maio a Dezembro de 1961.

Artigo 2º. O referido crédito criado pelo pelo Artigo 1º, desta Lei, correrá e será coberto no presente exercício, pelo excesso de arrecadação que nêle se verificar.

Artigo 3º. Esta Lei entrará em vigor, revogadas as disposições em contrário, na de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Curitiba,
aos trinta dias do mês de maio do ano de mil novecentos e sessenta e um.

O Prefeito Municipal.
Alcides da Rocha Mendes

Lei nº 96.

Eu, Alcides da Rocha Mendes,
Prefeito Municipal de Curitiba,
Comarca de Monte Apraxível,
Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são concedida por lei, etc.

Resolvo

Faço saber que a Câmara Municipal de Curitiba decretou e eu promulgo a seguinte lei:-

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir um terreno da medida 10x32 metros (dez por trinta e dois metros), situado nesta cidade de Curitiba, na Praça D. Ana Rita Mendes, esquina com a Rua Rui Barbosa. -

Artigo 2º. Logo que o terreno constante do Artigo 1º desta Lei for adquirido pela Prefeitura Municipal de Curitiba, deverá ser doado ao Governo do Estado, para, pelo mesmo, ser construído um prédio destinado ao funcionamento da Agência da Caixa Econômica do Estado de São Paulo local. -

Artigo 3º. Para ocorrer às despesas de aquisição do referido terreno e de escrituras e outras para sua doação, fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal, um crédito especial da importância de R\$. 100.000,00 (cem mil cruzeiros).

Artigo 4º. O crédito aberto nesta Lei, correrá e terá por recurso o excesso de arrecadação a se verificar no corrente exercício.

Artigo 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 6º. Derrogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Curitiba,
aos doze dias do mês de junho do ano de mil novecentos e sessenta e um.

O Prefeito Municipal.
Alcides da Rocha Mendes